PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XV • nº 3679 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Quarta-feira, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 1 6 DE 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM RECURSO ESTADUAL, DESTINADO AO REPASSE AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$9.414.316,30 (nove milhões e quatrocentos e quatorze mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), destinado a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão Municipal, elencados na Resolução SS nº 60, de 24 de Março de 2024, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 – (02.000.0000)..... R$ 9.098.316,30
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 – (02.000.0000)..... R$ 316.000,00
TOTAL..... R$ 9.414.316,30

Parágrafo único. Informamos que o recurso indicado para a presente suplementação é o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
Artigo 43, § 1º. Inciso II,
Lei Federal nº 4.320/1964.....R$ 9.414.316,30

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I- A promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II- A promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda e
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.04.2024 - Projeto de Lei nº 50/2024, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 1 1 7 DE 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 9075, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA MARÍLIA, ASSOCIAÇÃO EXPEDIÇÃO INFÂNCIA DE MARÍLIA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SORRIA BRASIL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ NIKKEY – ABECRIN E ONG ÁGAPE SOCIAL, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES JÁ APROVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no que se refere à modificação já aprovada pela Emenda nº 18 ao Projeto de Lei nº 133/2023 (Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023), relativa às despesas de custeio destinadas à Associação de Moradores do Bairro Nova Marília, com a transferência da Secretaria responsável, bem como o saldo orçamentário para a referida despesa, passando a vigorar conforme descrito no inciso II abaixo:

I - Redação original aprovada pela Emenda nº 18:

02 - Prefeitura Municipal de Marília

02.10.00 - Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.39.00 - 08.244.0208.2.251..R$25.000,00

II - Nova redação:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.18.00 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos
3.3.50.39.00 - 14.422.0224.2.320.....R$25.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a alteração do Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no que se refere à modificação já aprovada pela Emenda nº 54 ao Projeto de Lei nº 133/2023 (Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023), relativa às despesas de custeio destinadas à Associação Expedição Infância de Marília, com a transferência da Secretaria responsável, bem como o saldo orçamentário para a referida despesa, passando a vigorar conforme descrito no inciso II abaixo:

I - Redação original aprovada pela Emenda nº 54:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.10.00 - Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.39.00 - 08.241.0210.2.326..... R$20.000,00

II - Nova redação:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.18.00 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos
3.3.50.39.00 - 14.422.0224.2.320.....R$20.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a alteração do Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no que se refere à modificação já aprovada pela Emenda nº 55 ao Projeto de Lei nº 133/2023 (Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023), relativa às despesas de custeio destinadas à Associação Beneficente Sorria Brasil, com a transferência da Secretaria responsável, bem como o saldo orçamentário para a referida despesa, passando a vigorar conforme descrito no inciso II abaixo:

I - Redação original aprovada pela Emenda nº 55:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.10.00 - Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.39.00 – 08.241.0210.2.326R$10.000,00

II - Nova redação:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.18.00 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos
3.3.50.39.00 -
14.422.0224.2.320.....R$ 10.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a alteração do Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no que se refere à modificação já aprovada pela Emenda nº 56 ao Projeto de Lei nº 133/2023 (Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023), relativa às despesas de custeio destinadas à Associação Beneficente Cristã Nikkey - ABECRIN, com a transferência da Secretaria responsável, bem como o saldo orçamentário para a referida despesa, passando a vigorar conforme descrito no inciso II abaixo:

I - Redação original aprovada pela Emenda nº 56:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.10.00 - Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.50.39.00 - 08.241.0210.2.326.....R$50.000,00

II - Nova redação:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.18.00 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos
4.4.50.39.00 -
14.422.0224.2.320.....R$50.000,00

Art. 5º. Fica autorizada a alteração do Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, no que se refere à modificação já aprovada pela Emenda nº 58 ao Projeto de Lei nº 133/2023 (Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023), relativa às despesas de custeio destinadas à ONG Ágape Social, com a transferência da Secretaria responsável, bem como o saldo orçamentário para a referida despesa, passando a vigorar conforme descrito no inciso II abaixo:

I - Redação original aprovada pela Emenda nº 58:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.10.00 - Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.50.39.00 - 08.241.0210.2.326.....R$10.000,00

II - Nova redação:

02 - Prefeitura Municipal de Marília
02.18.00 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos
4.4.50.39.00 - 14.422.0224.2.320.....R$10.000,00

Art. 6º. As alterações de trata esta Lei referem-se exclusivamente à transferência da Secretaria responsável e aos saldos orçamentários, conforme emendas parlamentares já aprovadas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente às alterações de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

III - a promover as demais alterações necessárias na Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Marília para o exercício financeiro de 2024.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda e
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 22.04.2024 - Projeto de Lei nº 51/2024, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig/jcs

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 3 2 9 DE 23 DE ABRIL DE 2024

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, COM RECURSO ESTADUAL, DESTINADO AO REPASSE AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o disposto na Lei nº 9116, de 23 de abril de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R$9.414.316,30 (nove milhões e quatrocentos e quatorze mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), destinado a repasse aos prestadores de serviços SUS sob gestão Municipal, elencados na Resolução SS nº 60, de 24 de Março de 2024, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 – (02.000.0000)..... R$ 9.098.316,30
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 – (02.000.0000)..... R$ 316.000,00
TOTAL..... R$ 9.414.316,30

Parágrafo único. Informamos que o recurso indicado para a presente suplementação é o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília
Artigo 43, § 1º. Inciso II, Lei Federal nº 4.320/1964.....R$ 9.414.316,30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Fazenda e
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
tig

DECRETO NÚMERO 1 4 3 3 0 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA EM VIRTUDE DA ESCASSEZ DE CHUVAS E TEMPERATURAS ELEVADAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Considerando que o Município de Marília vem passando por extenso período de baixos índices de chuvas e condições climáticas extremas, causando a perda de umidade do solo, com agravamento nos últimos 6 (seis) meses;

Considerando que a escassez hídrica e as temperaturas elevadas comprometeram a fisiologia, o crescimento vegetativo, o desenvolvimento e florescimento das plantas, com seus frutos e grãos;

Considerando que as intercorrências provocaram grave redução da produtividade e produção das pastagens e diversas lavouras, como soja, milho, arroz, feijão, cana-de-açúcar, amendoim, café, entre outras, durante a safra de 2023/2024;

Considerando que esses eventos climáticos adversos resultam em expressivos prejuízos econômicos e sociais, com impacto significativo nas culturas aludidas, bem como pastagens, plantas cítricas e demais cultivos;

Considerando que a frustração da produção agropecuária ocasionará obstáculos aos produtores rurais no que tange ao cumprimento de seus compromissos financeiros, principalmente em relação a créditos para custeio de produção, com sinal de alerta para o seu endividamento no comércio de insumos;

Considerando que as perdas na safra impactam a capacidade de investimentos do setor que é responsável pelo amplo consumo, contratações de prestadores de serviços e empregador acarretam sérios reflexos na economia e no comércio local;

Considerando que a declaração de situação de emergência no Município de Marília em virtude da escassez de chuvas e temperaturas elevadas, oferece respaldo aos produtores rurais quanto às prorrogações de financiamentos de custeio e investimentos junto às instituições financeiras (manutenção das taxas de juros, antecipação de operações de pré-custeio e liberação de recursos privados, entre outros),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência no Município de Marília, em razão da situação anormal caracterizada como desastre Nível II, de Causas Naturais, do Grupo Meteorológico, Subgrupo Temperaturas Extremas, Tipo Onda de Calor, e do Grupo Climatológico, Subgrupo Seca, Tipo Estiagem - Código Brasileiro de Desastres (COBRADE), anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, visando mitigar os eventos e seus resultados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 0 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 59.404, de 23 de abril de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 165778/1 SÉRGIO PAULO NOGUEIRA MIRON, RG nº 229332419, CPF nº 251.682.578-10, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 0 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 58.791, de 22 de abril de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 153192/1 IANI FASSA DOS SANTOS, RG nº 42598526-X, CPF nº 364.951.378-18, do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs



PORTARIA NÚMERO 4 4 1 0 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 58.791, de 22 de abril de 2024, REVOGA, a partir de 25 de abril de 2024, a Portaria nº 40779, de 20 de abril de 2024, que concedeu à servidora 153192/1 IANI FASSA DOS SANTOS, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento para tratar de interesse particular.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 0 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 13.631, de 17 de abril de 2024, inclui servidores junto à Portaria nº 43123, de 05 de outubro de 2023, que DESIGNA servidores, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, como responsáveis pela fiscalização da execução do contrato nº CST - 1642/23, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"I- Almoxarifado de Medicamentos:
.....
Responsáveis pelo recebimento e conferência:
ALBA JACKELINE BENEDITO VARGAS - Assistente Administrativa

.....

V - Sub-almoxarifado da Saúde:
.....
Responsáveis pelo recebimento e conferência:
APARECIDA DE FÁTIMA MIGUEL - Enfermeira

VI - Unidade Central de Assistência Farmacêutica Judicial:
.....
Responsáveis pelo recebimento e conferência:
VALCI FERNANDES - Assistente Administrativo"

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 0 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 12.181, de 08 de abril de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso XVIII, alínea "e", §5°, da Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 24 de abril de 2024, a servidora 77615/1 REGINA CÉLIA DUARTE, Educadora Social, para o desempenho da função de Encarregada de Projetos de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 0 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 3.529, de 1º de fevereiro de 2024, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício dos respectivos cargos, tendo em vista o Concurso Público de que tratam os Editais de Abertura nº 03/2020 e 04/2020:

I - Assistente Administrativo (cargo efetivo de Auxiliar de Escrita, transformado em cargo efetivo de Assistente Administrativo - Lei Complementar nº 922/2021) - Vencimento: Nível 1-A
Tabela 12 - Edital de Abertura nº. 04/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	DAVID MIRANDA DOS SANTOS	16438158	221º
02.	BRUNA PELEGRINELLI PEREIRA	60578694	222º

II - Diretor de Escola Municipal - Vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério III - Edital de Abertura nº. 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE	43265746	16º

III - Professor de Educação Física - Vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério I - Edital de Abertura nº. 04/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	ARTHUR LEMUEL JUNG BERG	45606295	34º

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 1 0

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 39.139, de 18 de março de 2024, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§, da Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º, inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 156680/1 MARIÂNGELA MAGNANI DOS SANTOS WAITMAN, RG nº 350560341, CPF nº 300.916.608-74, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, de 8 para 5 horas diárias às quartas, quintas e sextas-feiras, passando sua jornada de trabalho de 40 para 31 horas semanais, no período de 25 de abril a 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

ANDREA MEDEIROS PAZ
Diretora de Atos Oficiais

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 1 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, declara nula a Portaria nº 44102, de 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs



PORTARIA NÚMERO 4 4 1 1 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA MARIANO ROCHA DOS SANTOS para o exercício do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete, símbolo C-2, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 1 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, a partir de 24 de abril de 2024, CAMILA GRAZIELA COSTA MACIEL para o exercício do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Econômico, símbolo C-1, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal, ficando revogada a Portaria nº 42062, de 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp



PORTARIA NÚMERO 4 4 1 1 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA CRISTIANO ALVES para o exercício do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal da Educação, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 4 1 1 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA PATRÍCIA MODESTO DE MOURA para o exercício do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
FUMARES – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa VEC COMERCIO DE VENTILADORES E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.774.512/0001-48, para Aquisição de Material Elétrico destinado à Fundação Mariliense de Recuperação Social - Fumares. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Mariliense de Recuperação Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de CARNES DIVERSAS, destinadas a FUMARES. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 13.867/22, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, conforme seguem - Empresas Vencedoras: AÇOUGUE DELIRA LTDA, Rua 9 de Julho, nº 1377, Bairro Centro, nesta cidade de Marília/SP, CEP: 17.500-120; F. PEREIRA ALIMENTOS, Avenida Dr. Durval de Menezes, nº 445, Bairro Nova Marília, nesta cidade de Marília/SP, CEP: 17.523-161; MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA, Avenida Pastor Darci da Silva Lima, nº 709, Bairro Vida Nova Maracá, nesta cidade de Marília/SP, CEP: 17.533-371.

FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Mariliense de Recuperação Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, a contratação direta da empresa GRAFICA FOLHIGRAF - SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO DE BRINDES LTDA 62.668.249/0001-27, para aquisição de canetas personalizadas, para o 67º UNDOKAI, destinadas à Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora Geral do Município de Marília, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de INTIMAR a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS TERRA NOVA, CNPJ nº. 29.332.112/0001-21**, da conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria nº 37.776/2019 e julgado por meio da Portaria nº 43490/2024, que aplicou a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos moldes do que preconiza a Lei federal nº 8.666/1993 e Lei federal nº 14.133/2021, por descumprimento do contrato CF -1660/19, tendo a penalidade o seu trânsito em julgado após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação da presente Portaria sem manifestação da empresa apenada ou esgotado os prazos recursais.
Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência enviada ao endereço da empresa retornar sem a devida notificação, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município.

Marília, 23 de abril de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município
OAB/SP 260624

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora Geral do Município de Marília, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de INTIMAR a empresa BIANCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.069.639-0001-57, da conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria nº 38390/2020 e julgado por meio da Portaria nº 43688/2024, que aplicou a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 03 (três) anos, cumulada com sanção de MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 104.467,60), atualizado desde 14/10/2019 (data em que foi notificada) pelo índice utilizado no Município (IGPM), nos termos das Leis federais nº 8666/1993 e nº 14.133/2021, tendo a penalidade o seu trânsito em julgado, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do presente edital sem a manifestação da empresa apenada ou esgotado os prazos recursais.
Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência enviada ao endereço da empresa retornar sem a devida notificação, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município, informamos ainda que a Guia para recolhimento da multa estará disponível no Processo Administrativo Punitivo, Protocolo físico nº 33118/2020.

Marília, 23 de abril de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município
OAB/SP 260624

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora Geral do Município de Marília, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de INTIMAR a empresa IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.663.840/0001-19, da conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria nº 40571/2022 e julgado por meio da Portaria nº 43791/2024, que aplicou a pena de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços nº. 599/20, tendo a penalidade o seu trânsito em julgado, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do presente edital sem a manifestação da empresa apenada ou esgotado os prazos recursais. Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência enviada ao endereço da empresa retornar sem a devida notificação, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município.

Marília, 23 de abril de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município
OAB/SP 260624

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora Geral do Município de Marília, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de INTIMAR a empresa METRO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº. 24.899.800/0001-54, da conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria nº 36.768/2019 e julgado por meio da Portaria nº 43710/2024, que aplicou a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano cumulada com a sanção de MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos pactuados (R$ 283.660,00), atualizado desde 19/03/2019, pelo índice utilizado no Município (IGPM), por infringência a Ata de Registro de Preços nº. 8/2019, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art. 156, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo a penalidade o seu trânsito em julgado após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do presente edital, sem a manifestação da empresa apenada ou esgotado os prazos recursais.
Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência enviada ao endereço da empresa retornar sem a devida notificação, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município. Informamos ainda que a Guia para recolhimento da multa estará disponível no Processo Administrativo Punitivo, Protocolo físico nº 23432/2019.

Marília, 23 de abril de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município
OAB/SP 260624

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora Geral do Município de Marília, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de INTIMAR a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 44.477.909/0001-00, da conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria nº 33.258/2017 e julgado por meio da Portaria nº 43691/2024, a ABSOLVIÇÃO diante da ausência de provas do descumprimento do contrato CST-1236/2015. Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência enviada ao endereço da empresa retornar sem a devida notificação, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município.

Marília, 23 de abril de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município
OAB/SP 260624

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora Geral do Município de Marília, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de INTIMAR a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 07.907.815/0001-06, da conclusão do Processo Administrativo Punitivo instaurado por meio da Portaria nº 35.381/2018 e julgado por meio da Portaria nº 43728/2024, a ABSOLVIÇÃO por ausência de descumprimento contratual. Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência enviada ao endereço da empresa retornar sem a devida notificação, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município.

Marília, 23 de abril de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município
OAB/SP 260624

DIVERSOS

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
50867	2024	JOSE ANTONIO REBOUCAS DE CARVALHO
50941	2024	ELDER SHIMOKAVA
51414	2024	ORLANDO BIDOIA
51499	2024	SIDNEY MEDEIROS LUZ
51535	2024	ADRIANA APARECIDA VITOR DE SOUZA
51625	2024	OSVALDO JORDAO
51707	2024	CELIA MACHADO RODRIGUES TAHARA
53516	2024	ANTONIO GONCALVES PEREIRA
54899	2024	MARIA ELENICE LOPES PONTES

==========

PORTARIA CME Nº 02 DE 23/04/2023 – RETIFICA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA CME Nº 02 DE 23/04/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME de Marília, com base no disposto no art. 40º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME do município de Marília, regulamentado pela Lei Nº 6.639 de 09 de outubro de 1997 do município de Marília, considerando o desenvolvimento das atribuições legais do CME de Marília, expede a presente portaria, RETIFICANDO A CONVOCAÇÃO dos membros titulares e suplentes do CME de Marília para a participação na reunião de caráter extraordinário, para eleição das vagas na respectiva diretoria, publicada na portaria CME Nº 01/2024, no diário oficial do município de Marília em 20/04/2024:

A eleição dar-se-á para:
- Toda a diretoria do Conselho Municipal de Educação, para a qual poderão se candidatar chapas com 4 membros(as), identificando presidência CME, vice-presidência CME, primeiro(a) e segundo(a) secretários(as) CME;
- Presidência da Comissão de Controle dos Atos, para a qual poderá se candidatar qualquer membro CME;

Os candidatos deverão informar sua candidatura até 24h antes da reunião extraordinária.
A candidatura ocorrerá por envio de e-mail para cme@edu.marilia.sp.gov.br.

Dia: 26/04/2024
Horário: 14h às 16h.
Local: Virtual, via Google Meet, acessível pelo link da videochamada: https://meet.google.com/agm-egdq-vze
Pauta:
- Comunicado oficial de abdicação da presidência, vice-presidente e secretário(a) do CME;
- Comunicado oficial de abdicação da presidência da Comissão Temporária de Controle dos Atos;
- Eleição para presidência, vice-presidência e segundo(a) secretário(a) do CME Marília;
- Eleição para presidência da Comissão Temporária de Controle dos Atos;
- Combinados para plano de trabalho 2024 e gestão documental CME.

==========

Marília, 23 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

Senhores/as Conselheiros as/es

Na atribuição de presidente do COMPIR Conselho Municipal da Igualdade Racial, convoco os/as/es Senhores/as Conselheiros as/es para participar para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que será realizada no dia 30 de abril de 2024, terça-feira, das 9h e 30 min. às 11h e 30min., de forma presencial, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, 95- Centro.

Solicitamos a confirmação e participação para melhor andamento.

Para o mais renovo nossas elevadas estimam e consideração.

ELIZA APARECIDA B. DOS SANTOS
Presidenta

PAUTA
I. Ordem do dia:
a) Atividades para maio
b) Ação do dia dos povos indígenas
c) Propostas Ações de trabalho
d) Convite para encontro dos Conselhos
e) Conferencias

II. Informes.
III. Deliberações.
IV. Encerramento.



PORTARIA S.E. NÚMERO 083

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 13.987, de 22 de abril de 2024, consoante o que dispõe o Art. 18-J, alínea "b", do Inciso II do Art. 18-K e inciso IV do Art. 18-M da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora ROSIMEIRE JOSÉ PAZINI MOTTA, matrícula 144371/1, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 23 de abril de 2024.

Professora de EMEF com Jornada Especial em EMEF - 60 horas semanais		
No período de 24 de abril a 28 de junho de 2024.:		
Titular	Jornada Especial	Motivo
EMEF Profª Geralda César Vilardi Período: Tarde	EMEF Prof.Antonio Moral Período: Manhã	Classe da Profª Cleonice Delourdes da Silva Santos Damaceno - Licença Prêmio - Protocolo nº 18.129/24 5º Ano A

PORTARIA S.E. NÚMERO 084

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 14.270, de 23 de abril de 2024, consoante o que dispõe o artigo 18- J, Incisos I e II do Art.18-L, da Lei 3.200 de 30 de dezembro de 1986 modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora constante do Anexo Único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 23 de abril de 2024.

ANEXO ÚNICO

Professora de EMEI com Jornada Especial em EMEI – 50 horas semanais					
No período de: 24 de abril a 26 de maio de 2024:					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	149217/2	Angélica Mauro	EMEI Sementinha Período: Tarde	EMEI Bem-Te-Vi Período: Manhã	Classe da Profª Alessandra Costa-matrícula nº 124206/2- Licença Médica-Prot.59127/24 Maternal II A









DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.º 16/2024
Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.867/2022, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 59 do Decreto 13.867/2022, para contratação da empresa TIAGO RODRIGUES MARTINEZ 30213271842, CNPJ n.º 14.181.299/0001-32, localizada na Av. Pedro de Toledo, nº 2974, Palmital – Marília – SP, CEP n.º 17.510-401, visando a aquisição de peças para manutenção do veículo Carro-56, Kombi, ano 2.010 da frota da Autarquia, no valor global de R$ 7.667,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais) . Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso I, §7º da Lei n.º 14.133/2021. Marília, 23 de abril de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.



COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

DIVERSOS

CIA DE DESENVOLV. ECON. DE MARÍLIA – " CODEMAR "
C.N.P.J. 44.477.354/0001-05
COMUNICADO:
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília – "CODEMAR", comunica aos srs. Acionistas que se acham a disposição em sua sede social à Av. Castro Alves, 632, Marília-SP., os documentos referente ao exercício findo em 31/12/2023, conforme artigo 133 Ítens 1, 2, e 3 da Lei 6.404/76. Marília, 24/04/2024. A DIRETORIA.

AGO/E – CONVOCAÇÃO:
Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E a se realizar no dia 30/04/2024 às 09 hs em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos Srs. Acionistas e às 09:30 hs em 2ª convocação com qualquer número, na sede social na Av. Castro Alves, 632, Marília-SP., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/23: b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação das remunerações; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação das respectivas remunerações; d) Outros assuntos de interesse social. Marília-SP. 24/04/2024. A DIRETORIA.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

DIVERSOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA
CNPJ 52.052.420/0001-15
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
(Em Reais)

ATIVO

		2023	2022
ATIVO	**Notas**	**19.252.062,78**	**17.567.778,41**
ATIVO CIRCULANTE	*1.e*	**7.479.694,56**	**6.004.648,70**
DISPONÍVEL		***208.296,65***	***37.094,50***
BANCOS CONTA MOVIMENTO	*1.c, 4*	76.854,14	1.947,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	*1.c, 4*	40.824,09	4.897,80
BANCOS C/ MOVIMENTO- RECURSOS VINCULADOS	*1.c, 4*	33.864,54	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS -RECURSOS VINCULADOS	*1.c, 4*	56.753,88	30.249,54
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		***7.271.397,91***	***5.967.554,20***
VALORES A RECEBER	*5*	5.941.147,96	5.022.960,44
CONVÊNIOS A RECEBER	*6*	440.600,38	0,00
ADIANTAMENTOS		872.037,11	926.981,30
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		17.612,46	17.612,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	*1.e*	**11.772.368,22**	**11.563.129,71**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		***414.366,45***	***0,00***
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		414.366,45	0,00
INVESTIMENTOS		***16.254,42***	***0,00***
INVESTIMENTOS		16.254,42	0,00
IMOBILIZADO		***11.341.747,35***	***11.563.129,71***
IMÓVEIS	*7*	11.269.154,00	11.269.154,00
BENS MÓVEIS	*1.d, 7*	1.051.984,75	4.466.446,86
BENFEITORIAS	*9*	3.889.910,38	4.516.997,33
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	*1.d, 8*	-1.937.970,76	-5.293.031,73
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	*8 e 9*	-2.931.331,02	-3.396.436,75

PASSIVO

		2023	2022
PASSIVO	**Notas**	**-19.252.062,78**	**-17.567.778,41**
PASSIVO CIRCULANTE	*1.e*	**-16.263.971,76**	**-11.209.462,34**
DEPÓSITOS		***-1.090.122,46***	***-854.734,54***
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS		-910.567,44	-704.143,96
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		-179.555,02	-150.590,58
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		***-15.173.849,30***	***-10.354.727,80***
FORNECEDORES		-1.477,47	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO		-3.130.162,91	-2.743.476,14
ENCARGOS A PAGAR		-1.731.250,72	-3.080.716,67
PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES TRAB.	*10*	-4.144.876,52	-3.450.002,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-4.305.822,56	-846.768,24
PARCELAMENTOS		-1.860.259,12	-233.764,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	*1.e*	**-8.484.222,99**	**-8.805.303,53**
OUTRAS EXIGIBILIDADES		***-8.484.222,99***	***-8.805.303,53***
DÍVIDAS - PARCELAMENTOS		-2.723.141,71	-2.827.661,23
PROCESSOS JUDICIAIS	*11*	-5.761.081,28	-5.977.642,30
PATRIMÔNIO SOCIAL	*14*	**5.496.131,97**	**2.446.987,46**
RESERVAS		***-9.547.053,00***	***-9.587.990,94***
RESERVA DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	*15*	-6.686.899,00	-6.727.836,94
GANHO PATRIMONIAL	*16*	-2.860.154,00	-2.860.154,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT EXERCÍCIO		***3.069.237,23***	***2.873.999,56***
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		3.069.237,23	2.873.999,56
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		***12.001.523,25***	***9.397.503,03***
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		12.001.523,25	9.397.503,03
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	*17*	***-20.092,72***	***-229.041,40***
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-20.092,72	-229.041,40
DOAÇÕES PATRIMONIAIS		***-7.482,79***	***-7.482,79***
DOAÇÕES PATRIMONIAS		-7.482,79	-7.482,79

José Carlos Nardi
Presidente - CPF 924.718.898-91

José Luis Assuino
Tesoureiro - CPF 120.050.168-37

Maria José Porte Peres
Contador - CRC 1SP179226 - CPF 038.264.348-89

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Médoto indireto

Do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 e 2022
(Em Reais)

	2023	2022
Déficit do Exercício	**-3.069.237,23**	**-2.873.999,56**
A - Valores que não afetam as Disponibilidades		
(+) Baixa de Bens do Imobilizado	91,30	685,29
(+) Depreciação e amortização	235.059,60	246.611,76
(-) Diferença Credora de Ajustes do Imobilizado	-3.417,19	
(+) Ajuste de Depreciação Acumulada do Item 24764	49,95	
(+) Desvalorização a valor justo dos investimentos temporários	140,76	
(-) Valorização a valor justo dos investimentos temporários	-3.084,82	
(+) Atualização do Crédito a Receber ref. INSS Patronal Assist. 03/2021	-140.160,65	
(+) Complemento (acréscimo/redução) de provisão para férias	694.873,88	510.007,14
(+) Processos judiciais (trabalhistas e outros)	-216.561,02	2.476.901,05
(+) Atualizações monetárias de parcelamentos DAEM	130.638,36	167.064,02
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	3.145.026,80	113.644,41
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	-3.124.934,08	
Ajuste do Prejuízo Líquido da Empresa	**717.722,89**	**3.514.913,67**
DÉFICIT AJUSTADO DO EXERCÍCIO	**-2.351.514,34**	**640.914,11**
B-) Aumento/Redução do Ativo Circulante		
(-) Aumento de Valores a Receber	-918.187,52	-399.453,62
(-) Aumento de Convênios a Receber	-439.543,69	-173.649,86
(+) Redução de (-) Provisão para Créditos Duvidosos	-1.056,69	173.649,86
(+) Redução de Adiantamentos	54.944,19	161.611,90
C) Aumento/Redução do Passivo Circulante		
(+) Aumento de Obrigações Tributárias Retidas	206.423,48	-107.616,12
(+) Aumento de Outras Consignações	28.964,44	12.888,15
(+) Aumento de Fornecedores	1.477,47	-5.599,59
(+) Aumento de Folha de Pagamento	386.686,77	127.009,49
(-) Redução de Encargos a Pagar	-1.349.465,95	-191.675,64
(+) Aumento de Outras Obrigações	3.459.054,32	172.745,05
(+) Aumento de Parcelamentos	1.626.495,01	-165.396,75
VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO	**704.277,49**	**245.426,98**
C) Ativo Não Circulante		
(-) Aumento de Crédito Realizável a Longo Prazo	-274.205,80	0,00
(-) Aumento de Investimentos (Incorporação de Ações CPFL e OI)	-13.310,36	0,00
(-) Aumento de Imobilizado (Computadores e Informática)	-10.401,30	0,00
Fluxo Relativo às Atividades de Investimentos	**-297.917,46**	**0,00**
D) Passivo Não Circulante		
(-) Redução de Dívidas - Parcelamentos	-235.157,88	-224.773,32
Fluxo Relativo às Atividades de Financiamento	**-235.157,88**	**-224.773,32**
VARIAÇÃO DO CAIXA	**171.202,15**	**20.653,66**
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES NO EXERCÍCIO CORRENTE	208.296,65	37.094,50
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-37.094,50	-16.440,84
VARIAÇÃO DO CAIXA	**171.202,15**	**20.653,66**

José Carlos Nardi
Presidente - CPF 924.718.898-91

José Luis Assumo
Tesoureiro - CPF 120.050.168-37

Maria José Porte Peres
Contador - CRC 1SP179226 - CPF 038.264.348-89

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

CNPJ 52.052.420/0001-15

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31/12/2022 e 31/12/2021 (em Reais)

	Reserva de Avaliação ICPC 10	Reserva de Ganho Patrimonial	Superávit (Déficit) do Exercício	Superávit (Déficit) Acumulados	Ajuste de Exercícios Anteriores	Doações Patrimoniais	Total
Saldo em 31 de dezembro 2020	**6.809.712,82**	**2.860.154,00**	**- 1.665.945,55**	**- 10.054.231,75**	**-**	**1.661,40**	**- 2.048.649,08**
Patrimônio Social	-	-	-	-	-	-	-
Transferência do superávit/déficit do exercício anterior	-	-	1.665.945,55	- 1.665.945,55	-	-	-
Transferência do superávit/déficit do ajuste de exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-
Realização de reserva de avaliação - ICPC 10	- 40.937,94	-	-	40.937,94	-	-	-
Doações patrimoniais recebidas	-	-	-	-	-	5.821,39	**5.821,39**
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	115.396,99	-	**115.396,99**
Superávit do exercício	-	-	2.240.798,39	-	-	-	**2.240.798,39**
Déficit do exercício	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	**6.768.774,88**	**2.860.154,00**	**2.240.798,39**	**- 11.679.239,36**	**115.396,99**	**7.482,79**	**313.367,69**
Patrimônio Social	-	-	-	-	-	-	-
Transferência do superávit/déficit do exercício anterior	-	-	- 2.240.798,39	2.240.798,39	-	-	-
Transferência do superávit/déficit do ajuste de exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-
Realização de reserva de avaliação - ICPC 10	- 40.937,94	-	-	40.937,94	-	-	-
Doações patrimoniais recebidas	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	113.644,41	-	**113.644,41**
Superávit do exercício	-	-	-	-	-	-	-
Déficit do exercício	-	-	- 2.873.999,56	-	-	-	**- 2.873.999,56**
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	**6.727.836,94**	**2.860.154,00**	**- 2.873.999,56**	**- 9.397.503,03**	**229.041,40**	**7.482,79**	**- 2.446.987,46**

José Carlos Nardi
Presidente
CPF 924.718.898-91

Maria José Porte Peres
Contador - CRC 1SP179226
CPF 038.264.348-89

José Luis Assuino
Tesoureiro
CPF 120.050.168-37

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

CNPJ 52.052.420/0001-15

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em Reais)

	Notas	*2023*	*2022*
RECEITAS OPERACIONAIS	*20*	**79.988.120,19**	**74.533.685,57**
RECEITAS RECURSOS LIVRES SUBVENÇÕES/CONV.		*75.330.271,93*	*70.284.747,07*
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		*4.657.848,26*	*4.248.938,50*
OUTRAS RECEITAS	*20*	**141.378,33**	**28.512,81**
OUTRAS RECEITAS		*141.378,33*	*28.512,81*
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**80.129.498,52**	**74.562.198,38**
(-) DEDUÇÕES DE REC.APOIO PROJETOS/CONV./TRIB.		**0,00**	**-67,95**
(-) DEDUÇÕES DE REC.APOIO PROJ./CONV./TRIBUTOS		*0,00*	*-67,95*
(=) RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA		**80.129.498,52**	**74.562.130,43**
(-) CUSTOS		**-11.892,00**	**-11.010,76**
(-) CUSTOS DE MATERIAIS		*-11.892,00*	*-11.010,76*
(=) SUPERÁVIT BRUTO OPERACIONAL		**80.117.606,52**	**74.551.119,67**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**-82.393.505,62**	**-77.162.302,02**
(-) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		*-21.372.090,31*	*-20.362.882,51*
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*-61.021.415,31*	*-56.799.419,51*
(-) OUTRAS DESPESAS		**-91,30**	**-685,29**
(-) OUTRAS DESPESAS		*-91,30*	*-685,29*
(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT OPERACIONAL		**-2.275.990,40**	**-2.611.867,64**
RECEITAS FINANCEIRAS	*20*	**667.820,02**	**1.705,62**
RECEITAS FINANCEIRAS		*667.820,02*	*1.705,62*
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		**-1.461.066,85**	**-263.837,54**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		*-1.461.066,85*	*-263.837,54*
(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT OPERACIONAL		**-3.069.237,23**	**-2.873.999,56**
(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		**-3.069.237,23**	**-2.873.999,56**

José Carlos Nardi
Presidente
CPF 924.718.898-91

José Luis Assuino
Tesoureiro
CPF 120.050.168-37

Maria José Porte Peres
Contador - CRC 1SP179226
CPF 038.264.348-89

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Em Reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FUMES**, criada pela Lei Municipal nº 1.371, de 22 de dezembro de 1966, é uma fundação pública de direito privado, tem por finalidade dar apoio administrativo, técnico e intelectual aos serviços prestados pela Faculdade de Medicina de Marília – Famema e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, na formação dos alunos de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, e atendimento médico assistencial, com a disponibilização de seu corpo de profissionais contratados, bem como de seu acervo patrimonial.

A **FUMES** compõe parte do quadro de profissionais da Famema e do HCFAMEMA, bem como oferece parte de seu acervo patrimonial, possibilitando que as duas Autarquias prestem um serviço de excelência na formação de profissionais de saúde e no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo referência para a região do Departamento Regional de Saúde IX – DRS-IX, com mais de 1.200.000 habitantes, e que desde a constituição das duas Entidades, Famema e HCFAMEMA, estas ainda não possuem corpo técnico e administrativo suficiente, dependendo, em parte, da FUMES para sua operacionalização.

Levando em conta que para operacionalização das instituições Famema e HCFAMEMA, que compreendem as áreas de ensino e assistência médica, parte da composição do quadro de pessoal destas Instituições se encontram a cargo da **FUMES**, motivo pelo qual o Governo do Estado de São Paulo formulou Decretos que autorizaram o ressarcimento de despesas por intermédio da Faculdade e Hospital, desonerando proporcionalmente os aportes financeiros ora provenientes do Termo de Cooperação com a Fundação de Apoio às Autarquias.

Além disso, de acordo com a Lei Estadual nº 8.898, de 27 de setembro de 1994, e em especial em seu artigo 3º: "A Faculdade assumirá os serviços atualmente prestados pela atual Faculdade de Medicina de Marília, bem como o patrimônio, os direitos e obrigações da Faculdade que lhe vierem a ser transferidos pelo Município e pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília", e Das Disposições Transitórias no Artigo 2.º: "O pessoal docente, técnico e administrativo, em exercício na atual Faculdade de Medicina de Marília, passará, com a concordância do Município e da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília a prestar serviços à Faculdade, mantido o regime jurídico vigente e garantidos seus direitos e vantagens, até que seja implantado seu quadro definitivo".

Diante do contexto acima, tendo a **FUMES** como objetivo desde a sua criação servir de mantenedora da Famema, objeto pelo qual cumpriu nos serviços de ensino e saúde até a assunção das atividades fins pelas duas autarquias: Famema, constituída em 27/09/1994 através da Lei nº 8898/94, e HCFAMEMA, criada em 2015 através da Lei Complementar nº 1.262, passando então a FUMES ao apoio operacional destas Entidades, garantindo assim que a sua missão continue vinculada aos serviços públicos prestados na educação e assistência médica.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de conformidade com relação às normas de IFRS e às normas do CPC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS),observando as práticas contábeis adotadas no Brasil, que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), homologados por órgãos reguladores, e especialmente a Resolução CFC 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidades sem finalidade de lucros.

Em decorrência da entidade não possuir (I) plano de pensão; (II) ganhos/perdas com ativos disponíveis para venda; (III) operações de hedge e (IV) ganhos/perdas em conversões monetárias, não serão apresentadas neste exercício, a Demonstração do Valor Abrangente.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais, moeda funcional utilizada para sua elaboração e divulgação.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRATICAS CONTÁBEIS

São as seguintes as principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis:

a) Apuração do resultado

Todos os fatos que contribuem para a variação do patrimônio líquido – seja pelo aumento (receitas), seja pela redução (despesas) – são reconhecidos pelo regime de competência.

b) Estimativas contábeis

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a estas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado e o provisionamento de dívidas com processos judiciais e parcelamentos.A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da entidade revisa tais estimativas e premissas pelo menos anualmente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor de custo de aquisição. A FUMES procedeu um trabalho de conciliação de todo o seu Imobilizado junto aos seus registros contábeis e patrimoniais, identificando e corrigindo inconsistências, gerando ajustes nos registros contábeis devidamente registrados. Após, todo o acervo de bens móveis comprados para as atividades de assistência à saúde foi doado ao HCFAMEMA.

Os imóveis foram objeto de uma avaliação em nível de mercado em 2010, de acordo com CPC 27 e ICPC 10. A depreciação acumulada foi calculada com base no prazo de vida útil estimado para os prédios e construções, constantes do laudo de avaliação. A partir do exercício de 2011, os imóveis avaliados vêm sendo depreciados, em contrapartida do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

resultado; o respectivo valor está sendo simultaneamente transferido da conta Reserva de Avaliação ICPC 10 para a conta de Superávit (Déficit) Acumulado. Tais imóveis encontram-se nivelados a valor de mercado.

e) Ativos e passivos – circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.
As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses.

NOTA 4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2023	2022
Caixa	0,00	0,00
Disponibilidades Bancárias – recursos próprios*	110.718,68	1.947,16
Aplicações Financeiras – recursos próprios	40.824,09	4.897,80
Aplicações Financeiras – recursos vinculados	56.753,88	30.249,54
TOTAL	**208.296,65**	**37.094,50**

* Os recursos alocados como "Recursos vinculados" e que se encontram na "Conta Contábil nº Banco do Brasil C/C 5413-5-Bloqueio Judicial" são, na verdade, próprios, em virtude do aporte financeiro de recursos próprios para a cobertura do respectivo Bloqueio Judicial em conta específica.

NOTA 5 - VALORES A RECEBER

Referem-se, principalmente, a saldos de recursos a receber em virtude da "Cessão de Pessoal Requisitado pelo Governo do Estado de São Paulo com ônus ao Requisitante", de acordo com os Decretos Estaduais nº 64.868, de 19 de março de 2020, e 65.941, de 19 de agosto de 2021, e do pagamento dos funcionários optantes, de acordo a Lei Estadual nº 8.898, de 27 de setembro de 1994:

VALORES A RECEBER	2023	2022
Cheques devolvidos	3.100,00	3.100,00
Cheques em cobrança judicial	200,00	200,00
Créditos a receber por cessão de pessoal – Famema	1.348.337,94	1.134.587,69
Créditos a receber por cessão de pessoal – HCFAMEMA	1.445.755,31	1.173.326,96
Créditos a receber – Lei 8.898/1994	3.143.754,71	2.711.745,79
TOTAL VALORES A RECEBER	**5.941.147,96**	**5.022.960,44**

NOTA 6 - CONVÊNIOS A RECEBER

Correspondem a saldos de convênios a receber firmados com instituições particulares, em contraprestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais realizados pela entidade. Encontram-se provisionados os débitos vencidos até 31/12/2023, cujo recebimento é considerado bastante difícil pela direção da entidade.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

CONVÊNIOS A RECEBER	2023	2022
Cassi	14.423,41	22.576,57
A.M.H. São Lucas	164.844,34	164.844,34
Laboratório Sodré	440.600,38	60.231,19
Hospitalar Santa Casa de Lins	123.908,45	123.908,45
Irm. Santa Casa de Osvaldo Cruz	19.706,30	19.706,30
Soc. Beneficente S. F. Assis Tupã	67.327,66	0,00
TOTAL CONVÊNIOS A RECEBER	**830.810,54**	**391.266,85**

(-) PROVISÃO PARA CORTES DO FATURAMENTO	2023	2022
Cassi	14.423,41	22.576,57
A.M.H. São Lucas	164.844,34	164.844,34
Laboratório Sodré	0,00	60.231,19
Hospitalar Santa Casa de Lins	123.908,45	123.908,45
Irm. Santa Casa de Osvaldo Cruz	19.706,30	19.706,30
Soc. Beneficente S. F. Assis Tupã	67.327,66	0,00
TOTAL PROVISÃO PARA CORTES DO FATURAMENTO	**(390.210,16)**	**(391.266,85)**
TOTAL LÍQUIDO DE CONVÊNIOS A RECEBER	**440.600,38**	**0,00**

NOTA 7 - IMOBILIZADO – CUSTO DE AQUISIÇÃO

Custo de aquisição de imóveis	Posição em 2022	Aquisições	Ajustes	Baixas	Posição em 2023
Edifícios	1.175.065,29	0,00	0,00	0,00	1.175.065,29
Terrenos	2.874.996,49	0,00	0,00	0,00	2.874.996,49
Terrenos – Avaliação ICPC-10	5.428.116,51	0,00	0,00	0,00	5.428.116,51
Prédios Construções Avaliações ICPC-10	1.790.975,71	0,00	0,00	0,00	1.790.975,71
Total	**11.269.154,00**	0,00	0,00	0,00	**11.269.154,00**

Custo de aquisição de bens móveis	Posição em 2022	Aquisições	Ajustes	Baixas	Posição em 2023
Equipamentos Hospitalares	1.602.208,47	0,00	2.216.499,80	(3.740.720,27)	77.988,00
Equipamentos Didáticos Pedagógicos	94.403,97	0,00	0,00	(86.561,97)	7.842,00
Móveis e Utensílios	1.054.076,15	0,00	0,00	(895.636,84)	158.439,31
Máquinas e Equipamentos	399.887,31	0,00	0,00	(378.313,39)	21.573,92
Livros e Revistas Técnicas	671.733,25	0,00	0,00	0,00	671.733,25
Veículos	116.890,41	0,00	0,00	(20.530,41)	96.360,00
Ferramentas	18.966,58	0,00	0,00	(18.453,55)	513,03
Computadores e Informática	508.280,72	10.401,30	0,00	(501.146,78)	17.535,24
Total	**4.466.446,86**	**10.401,30**	**2.216.499,80**	**5.641.363,21**	**1.051.984,75**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

NOTA 8 - IMOBILIZADO – DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

Depreciação Acumulada	Posição em 2022	Aquisições	Ajustes	Baixas	Posição em 2023
Edifícios	(829.755,32)	0,00	(70.517,98)	0,00	(900.273,30)
Equipamentos Hospitalares	(1.604.677,02)	3.740.720,27	0,00	(2.213.077,92)	(77.034,67)
Equipamentos Didáticos Pedagógicos	(94.403,97)	86.561,97	0,00	0,00	(7.842,00)
Móveis e Utensílios	(1.049.583,65)	434.168,36	0,00	460.825,74	(154.589,55)
Máquinas e Equipamentos	(399.429,15)	378.260,76	0,00	0,00	(21.168,39)
Livros e Revistas Técnicas	(671.463,69)	0,00	0,00	0,00	(671.463,69)
Veículos	(116.890,41)	20.530,41	0,00	0,00	(96.360,00)
Ferramentas	(18.966,58)	7.751,34	0,00	10.702,21	(513,03)
Computadores e Informática	(507.861,94)	501.146,79	(1.851,03)	(49,95)	(8.616,13)
Total	**(5.293.031,73)**	**5.169.139,90**	**(72.369,01)**	**(1.741.599,92)**	**(1.937.860,76)**

NOTA 9 - IMOBILIZADO – BENFEITORIAS

Os valores destacados como Benfeitorias se referem a aplicações em bens de propriedade de terceiros, sendo estes, investimentos realizados nas instalações de uso da Famema e em instalações e equipamentos do HCFAMEMA, cuja Amortização está devidamente registrada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, tendo como base a regra utilizada para Depreciação.

Custo da aquisição	Posição em 2022	Aquisições	Ajustes	Baixas	Posição em 2023
Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	4.388.816,24	0,00	0,00	(498.905,86)	3.889.910,38
Benfeitorias em Equipamentos de Terceiros	128.181,09	0,00	0,00	(128.181,09)	0,00
Total	**4.516.997,33**	**0,00**	**0,00**	**(627.086,95)**	**3.889.910,38**

Amortização Acumulada	Posição em 2022	Amortização Anual	Estorno de Amortização	Baixas	Posição em 2023
Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	(3.268.255,66)	(166.208,80)	4.227,58	498.905,86	(2.931.331,02)
Benfeitorias em Equipamentos de Terceiros	(128.181,09)	0,00	0,00	128.181,09	0,00
Total	**(3.396.436,75)**	**(166.208,80)**	**4.227,58**	**627.086,95**	**(2.931.331,02)**

NOTA 10 – PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **FUMES** mantém "Provisões" adequadas para o pagamento de férias e respectivos encargos, deduzindo a parcela referente aos funcionários optantes, nos termos da Lei Estadual nº 8.898, de 27 de setembro de 1994.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

	Posição em 2022	Estorno de Provisões	Provisões	Posição em 2023
Férias e Encargos	(8.708.353,63)	2.835.095,51	(4.062.961,27)	(9.936.219,39)
(-) Provisão de Férias pela Famema	5.258.350,99	2.405.991,02	(1.872.999,14)	5.791.342,87
Total	**(3.450.002,64)**	**5.241.086,53**	**(5.935.960,41)**	**(4.144.876,52)**

NOTA 11 - PROCESSOS JUDICIAIS

Em 31 de dezembro de 2023 existiam os seguintes valores de processos judiciais em andamento, aos cuidados da área jurídica da **FUMES.**

PROCESSOS TRABALHISTAS				
Natureza do Processo	Valor do risco em reais	Probabilidade de Perda		
		PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA
Reclamação Trabalhista	24.363.625,69	**2.340.598,02**	21.527.270,95	495.756,72

OUTROS PROCESSOS				
Natureza do Processo	Valor do risco em reais	Probabilidade de Perda		
		PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA
Execução Fiscal	8.257.786,67	**794.635,28**	2.363.127,70	5.100.023,69
Indenização por danos	4.317.597,98	**298.416,02**	4.009.181,96	10.000,00
TOTAL	12.575.384,65	**1.093.051,30**	6.372.309,66	5.110.023,69

NOTA 12 -PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Foram devidamente provisionados os valores de processos judiciais em que a entidade seja parte, cujo resultado poderá ser desfavorável, conforme entendimento dos advogados.

Em atendimento ao oficio do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, foram contabilizados no Passivo da FUMES, os valores de decisões judiciais, conforme segue abaixo:

Ano Proposta	Processo	Data	Saldo
2022	20200213440	01/07/2021	785.249,28
2022	20210085054	01/07/2021	739.926,63
2022	20210164545	01/07/2021	189.937,31
2023	20210272579	01/04/2022	612.318,74
	TOTAL		**2.327.431,96**

NOTA 13 - PARCELAMENTOS

Credor	Saldo em 31/12/2022	INSS Patronal	Pagamentos	Atualização monetária	Saldo em 31/12/2023 Curto Prazo	Saldo em 31/12/2023 Longo Prazo
DAEM	3.052.434,55	0,00	(224.773,32)	130.638,36	235.157,88	2.723.141,71
FGTS	8.990,79	0,00	(8.990,79)	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	2.681.574,60	(1.117.322,75)	60.849,39	1.625.101,24	0,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

NOTA 14 – PATRIMÔNIO A DESCOBERTO

Composto pelo superávit/déficit obtido ao longo do período de existência da **FUMES**, devido a sua natureza jurídica de entidade sem finalidade de lucro, acrescidos de saldos de reservas de lucros, doações patrimoniais e ajustes de exercícios anteriores.

NOTA 15 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO ICPC-10:

Foram contabilizadas, em 2010, as informações referentes ao Processo de avaliação em nível de mercado, de acordo com CPC 27 e ICPC 10. Anualmente, a parcela referente à Depreciação de Edifícios é contabilizada diretamente como Déficit.

NOTA 16 – GANHO PATRIMONIAL

Refere-se à contabilização do domínio do imóvel Matrícula nº 58.537, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Marília, dos autos da ação de Usucapião, Processo nº 344.01.2010.017883-1/000000-000 – Ordem nº 1.337/10.

NOTA 17 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A título de ajustes de exercícios anteriores, a **FUMES** contabilizou lançamentos devedores (deficitários) e credores (superavitários) referentes ao trabalho de conciliação de todo o seu Imobilizado junto aos seus registros contábeis e patrimoniais.
Outros ajustes credores se referem ao registro das Ações da CPFL Energia e Oi S/A e estornos referentes ao Parcelamento do INSS Patronal, lançados, incialmente, com valores maiores que o consolidado nos Parcelamentos.
Houve, também, o ajuste devedor referente ao lançamento menor de Depreciação Acumulada.

Composição dos Ajustes	Posição em 2023
Ajustes Devedores do Imobilizado	-3.124.934,08
Ajustes Credores do Imobilizado	3.128.351,27
Ajustes Credores de Ações da CPFL Energia e Oi S/A	13.310,36
Ajustes Credores de estorno de juros de Parcelamentos do INSS	3.415,12
Ajuste Devedor da Depreciação Acumulada (Computadores)	-49,95
Total Líquido dos Ajustes de Exercícios Anteriores	**20.092,72**

NOTA 18 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A FUMES procedeu a alteração no CNPJ junto ao Ministério da Economia, no terceiro quadrimestre de 2022, de sua "*Natureza Jurídica*" e de seu "*Código/Descrição da Atividade Principal*" para "**127-9 – Fundação Pública de Direito Privado Municipal**" e "**7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**", respectivamente. Também houve a alteração do "Ente Federativo Responsável" para "**Município de Marília**". Assim, houve novo enquadramento da **FUMES** nas tabelas do Fundo de Previdência e Assistência Social-FPAS, passando ao código 582 e deixando de recolher a contribuição de 5,8% referente a "Terceiros".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

NOTA 19 - AJUSTE A VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

A **FUMES** avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2023, não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.

NOTA 20 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS E ORIGEM

Comparadas ao Exercício de 2022, em 2023 a FUMES apresentou a seguinte composição de receitas:

Receitas Operacionais		Exercícios 2023	2022
Convênio de Colaboração		0	307.544
Ressarcimento FAMEMA/FUMES		13.833.814	13.175.803
Ressarcimento HCFAMEMA/FUMES		18.812.067	15.992.427
Famema - Lei nº 8898/94	Reconhecimento Receitas	42.684.391	40.808.973
	Recuperação Despesas	224.773	0
Despesas pagas pelo Estado – Autarquia		2.976.784	2.824.823
Outras Receitas Operacionais		4.657.848	4.248.939
Total		**83.189.677**	**77.358.509**

Receitas Eventuais	Exercícios 2023	2022
Total	**141.378**	**28.513**

Receitas Financeiras	Exercícios 2023	2022
Total	**667.820**	**1.705**

NOTA 21 - TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

Os dirigentes e conselheiros da **FUMES** não percebem rendimentos no desempenho de suas funções, conforme dispõe a legislação aplicável a sociedades sem fins lucrativos.

José Carlos Nardi
Presidente - CPF 924.718.898-91

José Luís Assuino
Tesoureiro - CPF 120.050.168-37

Maria José Porte Peres
Contador - CRC 1SP179226 - CPF 038.264.348-89

TKS
Auditoria e Contabilidade

FUMES - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis 31/12/2023

55 11 4872.2383 - tkscontabilidade@tkscontabilidade.com.br - WWW.TKSCONTABILIDADE.COM.BR
Avenida Paulista, 1439 - Conj. 12 - 1º Andar | CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo | SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

TKS
Auditoria e Contabilidade

São Paulo, 25 de março de 2024.

Aos Administradores da
FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
Marília - SP

Prezados Senhores

Encaminhamos as demonstrações contábeis da **FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, acompanhadas de nosso Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.

Agradecemos a forma com que fomos distinguidos, colocando-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários, firmamo-nos.

Atenciosamente,

TKS Auditoria e Contabilidade Ltda.
CRC PJ 2SP 036.019/O-1

55 11 4872.2383 - tkscontabilidade@tkscontabilidade.com.br - WWW.TKSCONTABILIDADE.COM.BR
Avenida Paulista, 1439 - Conj. 12 - 1º Andar | CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo | SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

TKS
Auditoria e Contabilidade

Aos Administradores da
FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
Marília - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

55 11 4872.2383 - tkscontabilidade@tkscontabilidade.com.br - WWW.TKSCONTABILIDADE.COM.BR
Avenida Paulista, 1439 - Conj. 12 - 1º Andar | CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo | SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

TKS
Auditoria e Contabilidade

Outros Assuntos

Conforme evidenciado pelas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, a Entidade apresentou capital circulante líquido negativo de R$ 8.784.277,20 (R$ 5.204.813,64 em 2022) e Patrimônio a Descoberto de R$ 5.496.131,97 (R$ 2.446.987,46 em 2022. Devido as características de criação e manutenção pelo poder público, as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023 foram preparadas com base no pressuposto da normal continuidade das atividades operacionais da Entidade. Nosso relatório não tem nenhuma modificação sobre esse assunto.

As demonstrações contábeis da FUMES – Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram examinadas por outro auditor independente, que emitiu relatório em 13 de março de 2023, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

55 11 4872.2383 - tkscontabilidade@tkscontabilidade.com.br - WWW.TKSCONTABILIDADE.COM.BR
Avenida Paulista, 1439 - Conj. 12 - 1º Andar | CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo | SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

55 11 4872.2383 - tkscontabilidade@tkscontabilidade.com.br - WWW.TKSCONTABILIDADE.COM.BR
Avenida Paulista, 1439 - Conj. 12 - 1º Andar | CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo | SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

TKS
Auditoria e Contabilidade

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de março de 2024.

TKS Auditoria e Contabilidade Ltda.
CRC PJ 2SP036.019/O-1

SERGIO BUGELLI SUTTO:19477108855

Assinado de forma digital por SERGIO BUGELLI SUTTO:19477108855
Dados: 2024.03.26 15:22:55 -03'00'

SÉRGIO BUGELLI SUTTO
Contador CRC 1SP216187/0-8

55 11 4872.2383 - tkscontabilidade@tkscontabilidade.com.br - WWW.TKSCONTABILIDADE.COM.BR
Avenida Paulista, 1439 - Conj. 12 - 1º Andar | CEP: 01311-200 - Bela Vista - São Paulo | SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2023

Prezados Senhores,

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília – FUMES, criada pela Lei Municipal nº 1.371, de 22 de dezembro de 1966, é uma fundação pública de direito privado, tem por finalidade dar apoio administrativo, técnico e intelectual aos serviços prestados pela Faculdade de Medicina de Marília – Famema e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, na formação dos alunos de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, e atendimento médico assistencial, com a disponibilização de seu corpo de profissionais contratados, bem como de seu acervo patrimonial.

A FUMES compõe parte do quadro de profissionais da Famema e do HCFAMEMA, bem como oferece parte de seu acervo patrimonial, possibilitando que as duas Autarquias prestem um serviço de excelência na formação de profissionais de saúde e no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo referência para a região do Departamento Regional de Saúde IX – DRS-IX, com mais de 1.200.000 habitantes, e que desde a constituição das duas Entidades, Famema e HCFAMEMA, estas ainda não possuem corpo técnico e administrativo suficiente, dependendo, em parte, da FUMES para sua operacionalização.

Levando em conta que para operacionalização das instituições Famema e HCFAMEMA, que compreendem as áreas de ensino e assistência médica, parte da composição do quadro de pessoal destas Instituições se encontram a cargo da FUMES, motivo pelo qual o Governo do Estado de São Paulo formulou Decretos que autorizaram o ressarcimento de despesas por intermédio da Faculdade e Hospital, desonerando proporcionalmente os aportes financeiros ora provenientes do Termo de Cooperação com a Fundação de Apoio às Autarquias.

Além disso, de acordo com a Lei Estadual nº 8.898, de 27 de setembro de 1994, e em especial em seu artigo 3º: "A Faculdade assumirá os serviços atualmente prestados pela atual Faculdade de Medicina de Marília, bem como o patrimônio, os direitos e obrigações da Faculdade que lhe vierem a ser transferidos pelo Município e pela Fundação Municipal de Ensino Superior de

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

Marília", e Das Disposições Transitórias no Artigo 2.º: "O pessoal docente, técnico e administrativo, em exercício na atual Faculdade de Medicina de Marília, passará, com a concordância do Município e da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília a prestar serviços à Faculdade, mantido o regime jurídico vigente e garantidos seus direitos e vantagens, até que seja implantado seu quadro definitivo".

Diante do contexto acima, tendo a FUMES como objetivo desde a sua criação servir de mantenedora da Famema, objeto pelo qual cumpriu nos serviços de ensino e saúde até a assunção das atividades fins pelas duas autarquias: Famema, constituída em 27/09/1994 através da Lei nº 8898/94, e HCFAMEMA, criada em 2015 através da Lei Complementar nº 1.262, passando então a FUMES ao apoio operacional destas Entidades, garantindo assim que a sua missão continue vinculada aos serviços públicos prestados na educação e assistência médica.

Assim, servimo-nos deste para apresentar alguns comentários sobre o resultado do Exercício de 2023.

DIRETORIA
FUMES

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

RESULTADOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

1.1. Receitas Operacionais e Eventuais

Apresentamos, inicialmente, o demonstrativo das receitas operacionais e eventuais recebidas em 2023, de forma comparativa com o Exercício de 2022:

Receitas Operacionais		Exercícios 2023	Exercícios 2022	Variação (%)
Convênio de Colaboração		0	307.544	
Ressarcimento FAMEMA/FUMES		13.833.814	13.175.803	
Ressarcimento HCFAMEMA/FUMES		18.812.067	15.992.427	
Famema - Lei nº 8898/94	Reconhecimento Receitas	42.684,391	40.808,973	(+) 7,62
	Recuperação Despesas	224.773	0	
Outras Receitas Operacionais		4.657.848	4.248.939	
Total		**80.212.894**	**74.533.686**	

Receitas Eventuais	Exercícios 2023	Exercícios 2022	Variação (%)
Total	**141.378**	**28.513**	**(+) 395,84**

1.1.1. Variação:

Em termos de receitas operacionais, nota-se um ligeiro crescimento entre o Exercício de 2023 em relação ao de 2022, de 7,62%.

As receitas eventuais somam um acréscimo de 395,83%, quando comparadas a 2022, em virtude do crédito de juros e atualização monetária a receber (devolução do INSS no valor de R$ 140.160,65) referente ao pagamento indevido, em 16/06/2023, do INSS Patronal Assistência da competência 03/2021, incluído no parcelamento previdenciário. Os restantes R$ 1.217,68 referem-se à remuneração de ações da CPFL Energia.

1.1.2. Convênio de colaboração:

Observa-se que no Exercício de 2023 não houve mais o repasse do convênio de colaboração, em virtude das despesas com pessoal cedido às Autarquias passarem a ser realizadas na forma de ressarcimento de despesas desonerando, assim, os aportes financeiros da Fundação de Apoio às Autarquias.

1.1.3. Ressarcimento de despesas com pessoal, cedidos às Autarquias:

1.1.3.1. FAMEMA: após a publicação do Decreto nº 64.868, de 19 de março de 2020, esta passou a ressarcir as despesas com pessoal.

1.1.3.2. HCFAMEMA: a variação demonstrada entre 2023 e 2022 se deve ao início do ressarcimento

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br
Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

se iniciar somente após a publicação do Decreto nº 65.941, que ocorreu em 19 de agosto de 2021.

1.1.4. Outras Receitas Operacionais

Referem-se às reversões de provisões de ações judiciais não pagas em 2023 e que foram provisionadas em despesas a pagar deste Exercício, doações recebidas e repasse da Prefeitura Municipal de Marília.

1.2. Evolução nos gastos com pessoal

O quadro de pessoal, bem como a evolução dos custos com salários e encargos sociais da FUMES em 2023 quando comparado a 2022, apresentou a seguinte variação:

Fluxo Quadro de Pessoal			
Quadro de Empregados	**Exercícios**		**Variação (%)**
	2023	**2022**	
Ativos – 1º de janeiro	842	893	**(-) 4,63**
Desligados	39	51	
Admitidos	0	0	
Ativos - 31 de dezembro	**803**	**842**	

Observa-se que em 2023 houve um decréscimo de 4,63% no quantitativo do quadro de pessoal da FUMES, com uma redução real de 39 empregados, em virtude de aposentadorias e pedidos voluntários de demissão.

CONSOLIDAÇÃO COMPARATIVA DE CUSTOS COM PESSOAL

	Custo Folha de Pessoal	**2023**	**2022**	
SAÚDE	Pessoal	10.478.763	9.329.713	
	FGTS e PIS	1.145.824	1.004.253	
	INSS – Patronal	3.247.121	3.442.345	
	Subtotal	**14.871.708**	**13.776.311**	**Variação (%)**
ENSINO	Pessoal	37.076.107	33.959.482	**(+) 5,11**
	FGTS e PIS	3.685.226	3.351.563	
	INSS – Patronal	10.316.818	11.659.158	
	Subtotal	**51.078.151**	**48.970.203**	
	Total	**65.949.859**	**62.746,514**	

Apesar do fluxo do quadro de pessoal demonstrar uma redução no número de funcionários com uma variação de 4,63%, em contrapartida foi concedida recomposição salarial, o

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br
Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

que provocou incrementos de 5,11% nestas despesas.

Importante consignar que a FUMES vem trabalhando em conjunto com as Autarquias para o melhor dimensionamento e eficiência na distribuição e alocação dos funcionários, de acordo com as fontes provedoras dos recursos financeiros e afinidade dos profissionais e serviços, utilizando os recursos despendidos.

1.3. Imobilizado

Quase a totalidade do acervo de bens imobilizados da FUMES se encontra cedido ou em uso nas Autarquias Famema e HCFAMEMA. Dando continuidade ao seu objetivo de apoiar as atividades de ensino e saúde, no final do Exercício de 2023, a FUMES concluiu o processo de doação de seu acervo de bens móveis, que foram comprados com a finalidade de servir a assistência médica, ao HCFAMEMA.

1.4. Parcelamentos

Em 2023, houve a continuidade de pagamentos do parcelamento referente ao DAEM.

Também foram firmados, em agosto/2023, 2 parcelamentos de dívidas previdenciárias patronais das competências "março a julho/2021" e "agosto/2021", referentes ao pessoal cedido ao HCFAMEMA com ônus ao requisitante, com a quitação de todas as parcelas vencidas no Exercício de 2023.

2. RESULTADO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A FUMES apresentou em 2023 um "Déficit" de R$ 3.069.237 (três milhões e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e sete reais), ocasionando um passivo descoberto de R$ 5.496.131 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e cento e trinta e um reais), assim constituído:

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

Resultados	Exercícios	
	2023	2022
Avaliação Patrimonial	-6.686.899	-6.727.837
Ganho Patrimonial	-2.860.154	-2.860.154
Déficits Acumulados	12.001.523	9.397.503
Ajustes de Exercícios Anteriores	-20.092,72	-229.041
Doações Patrimoniais	-7.483	-7.483
Superávit/Déficit do Exercício	3.069.237	2.873.999
Patrimônio Social Líquido	**-5.496.131**	**-2.446.987**

3. MEDIDAS DE GESTÃO

Foram tomadas diversas medidas com o objetivo de redução de custos como delimitação de horas extras e plantões, bem como visando à transparência e melhoria nos controles administrativos, entre estas destacamos:

- Parecer de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e respectivas demonstrações de resultados, com conclusão que se apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira, de acordo com os padrões contábeis do Brasil;
- Utilização do sistema de informatização nos processos de controle de pessoal, com sistema terceirizado de apoio a área de recursos humanos (Sênior Sistemas);
- Estudo de atualização e aprimoramento dos procedimentos da contabilidade pública e privada, com uso dos sistemas de informática ERP Benner e SMAR;
- Reuniões do Conselho de Curadores por vídeo conferência;
- Atualização da Regulamentação do Controle Interno;
- Atualização da Natureza Jurídica, junto ao Cadastro de Pessoa Jurídica da Receita Federal, em conformidade ao estabelecido no Estatuto (Fundação Pública de Direito Privado Municipal).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para uma correta e ampla visão financeira desse Relatório de Gestão, não se pode olvidar os resultados obtidos em 2023, dando continuidade ao recebimento de ressarcimento direto de despesas junto às Autarquias em que presta apoio nas atividades.

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66
CNPJ nº 52.052.420/0001-15

Nesse contexto, a FUMES implementou em 2023 uma série de medidas de otimização procedimental para redução de custos, estabelecendo fluxos que permitiram organizar, equacionar e executar seu orçamentário concomitantemente ao ressarcimento de despesas obtidas diretamente dos Órgãos que se utilizam de sua mão de obra, com a redução considerável do aporte financeiro que era realizado por intermédio da Fundação de Apoio à Famema e ao HCFAMEMA.

A FUMES se esforça em manter sua estabilidade sustentável, que assegure o seu contínuo melhoramento e que proporcione a ela um fluxo de caixa firme e sólido que traga maior estabilidade, enquanto Entidade Apoiadora aos serviços públicos de saúde e ensino, bem como aos colaboradores e toda a sociedade que se encontram envolvidos na sua atuação.

Marília, 31 de março de 2024.

Pedro Marco Karan Barbosa
Secretário

José Luís Assuino
Tesoureiro

Wanderley de Souza Moura
Vice-Presidente

José Carlos Nardi
Presidente

Rua Lourival Freire, nº 240. Bairro Fragata. CEP 17.519-050. Marília/SP
Telefones: (14) 3311-2779 / 3311-2768 - E-mail: fmesm@marilia.sp.gov.br

Endereço para correspondência: Av. Monte Carmelo, nº 800. CEP 17.519-030. Marília/SP

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 28, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Eduardo Nascimento, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 24 de abril,
para o *Experience Day* Regional e solenidade de
intitulação da unidade SEST SENAT Francisco Pelúcio, o Ilmo. Sr.

FLÁVIO BENATTI
VICE PRESIDENTE NA CNT - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE, REPRESENTANDO O PRESIDENTE NACIONAL DA CNT, SR. VANDER COSTA

Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo



ATO NÚMERO 29, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Eduardo Nascimento, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 24 de abril,
para o *Experience Day* Regional e solenidade de
intitulação da unidade SEST SENAT Francisco Pelúcio, o Ilmo. Sr.

CARLOS PANZAN
PRESIDENTE DA FETCESP - FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EMPRESÁRIO

Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 30, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Eduardo Nascimento, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 24 de abril,
para o *Experience Day* Regional e solenidade de
intitulação da unidade SEST SENAT Francisco Pelúcio, o Ilmo. Sr.

URUBATAN HELOU
DIRETOR PRESIDENTE DA BRASPRESS,
EX-PRESIDENTE DA SETCESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE SP

Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 31, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Eduardo Nascimento, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 24 de abril,
para o *Experience Day* Regional e solenidade de
intitulação da unidade SEST SENAT Francisco Pelúcio, o Ilmo. Sr.

FRANCISCO PELUCIO
UM DOS CRIADORES DO SEST-SENAT,
EX-PRESIDENTE DA NTC & LOGÍSTICA
RESPONSÁVEL PELA FENATRAN (SALÃO INTERNACIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS),
EX-PRESIDENTE DA SETCESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE SP, EX-PRESIDENTE DA ABTI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPORTADORES INTERNACIONAIS,
EX-PRESIDENTE DA ABTF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINADORES DE FUTEBOL,
FUNDADOR E EX-PRESIDENTE DA SICREDI FETCOOP- SP

Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 32, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Eduardo Nascimento, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 24 de abril,
para o *Experience Day* Regional e solenidade de
intitulação da unidade SEST SENAT Francisco Pelúcio, o Ilmo. Sr.

CESAR FRANCISCO PELUCIO
DIRETOR DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE SÃO PAULO - SETCESP,
GRUPO PELOG - SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E PELUCIO PARTICIPAÇÕES

Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de abril de 2024.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2024.04.23 19:24:32 -03'00'